



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVII — Nº 130

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1962

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Cancelamento de convocação de sessões conjuntas

O Presidente do Senado Federal, atendendo às conveniências dos trabalhos das duas Casas do Congresso Nacional, resolve cancelar a convocação, feita em 8 de corrente, das sessões conjuntas que deveriam realizar-se nos dias 28 e 30, também do corrente, para apreciação de vetos presidenciais.

Senado Federal, 27 de março de 1962.

AURO MOURA ANDRADE

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 22, § único, da Emenda Constitucional nº 4 (Ato Adicional) e do art. 30 da Lei Complementar à mesma Emenda, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1962

Delega ao Poder Executivo poderes para legislar sobre os cargos de Ministros extraordinários.

Art. 1º É concedida ao Poder Executivo delegação para criar, mediante lei, dois cargos de Ministros extraordinários.

§ 1º Os Ministros de Estado, de que trata este artigo, integrarão o Conselho de Ministros.

§ 2º A atribuição de cada Ministro extraordinário será constituída por uma ou mais das funções seguintes:

a) executar determinada e importante tarefa administrativa de caráter especial;

b) dar assistência, nos trabalhos políticos e administrativos, ao Presidente do Conselho de Ministros;

c) exercer, em nome do Presidente do Conselho de Ministros, a liderança do governo na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal.

§ 3º O Conselho de Ministros, em cada circunstância, deliberará sobre a conveniência de prover, ou não, um apenas ou os dois cargos de Ministros extraordinários, determinando, mediante decreto, a atribuição do titular ou dos titulares, a serem nomeados. O provimento far-se-á na forma do art. 3º, inciso I, do Ato Adicional.

§ 4º Os Ministros extraordinários dependem da confiança da Câmara dos Deputados, na forma do art. 11 do Ato Adicional.

§ 5º Os Ministros extraordinários são equiparados aos outros Ministros de Estado quanto às condições de investidura, prerrogativas, incompatibilidades e inelegibilidades, assim como a remuneração.

Art. 2º A lei decretada, nos termos da presente delegação, limitará a despesa de sua execução no exercício de 1962 a cinco milhões de cruzéis, a qual será satisfeita pelas dotações do Conselho de Ministros.

Art. 3º Este decreto-legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 1962.

AURO MOURA ANDRADE

Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 22, § único, da Emenda Constitucional nº 4 (Ato Adicional) e do art. 30 da

Lei Complementar à mesma Emenda, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9 DE 1962

Delega ao Poder Executivo poderes para prorrogar e alterar a legislação vigente de intervenção no domínio econômico promulgada para assegurar a livre distribuição de mercadorias e serviços essenciais ao consumo do povo, de modo a adaptá-la às necessidades atuais do País, bem como para suprimir, reestruturar ou agrupar as entidades que, atual, direta ou indiretamente, sejam responsáveis pela política de abastecimento, preços e assistência alimentar do País, e estabelece os limites e condições da delegação.

Art. 1º São delegados ao Poder Executivo, com fundamento no artigo 22, parágrafo único, do Ato Adicional, e na forma dos artigos 16, parágrafo único, e 39 da Lei Complementar ao mesmo Ato de 17 de julho de 1962, os poderes necessários para prorrogar e alterar a legislação vigente de intervenção no domínio econômico promulgada para assegurar a livre distribuição de mercadorias e serviços essenciais ao consumo do povo, de modo a adaptá-la às necessidades atuais do País, bem como para suprimir, reestruturar ou agrupar as entidades que, atual, direta ou indiretamente, sejam responsáveis pela política de abastecimento, preços e assistência alimentar do País, observados os limites e condições estabelecidos nos artigos seguintes.

Art. 2º A legislação delegada não ampliará os poderes de intervenção no domínio econômico previstos nas leis vigentes e não excederá as disposições dos projetos de lei nºs. 890 de 1959, 3.672 de 1961, 3.916 e 4.186 de 1962, em tramitação na Câmara dos Deputados.

Art. 3º As demais medidas legislativas tendentes à melhoria do abastecimento e da assistência alimentar abrangerão:

I — A revisão da Lei nº 1.506, de 19 de dezembro de 1951, referente à fixação e à administração da garantia de preços mínimos dos produtos agrícolas; II — A revisão das normas legais sobre armazenagem, inclusive quanto à emissão de títulos representativos de mercadorias depositadas ou em transporte;

III — A revisão das leis em vigor concernentes à política de assistência alimentar.

Art. 4º A legislação delegada, observadas as normas adiante especificadas, poderá prever constituição de sociedade por ações:

a) para construção, instalação e operação de uma rede de armazéns, silos e frigoríficos;

b) para planejamento e organização dos transportes de interesse no abastecimento de gêneros alimentícios;

c) para a comercialização de gêneros alimentícios essenciais ou em carência, sempre como elemento regulador do mercado ou para atender, de forma supletiva, áreas não suficientemente atendidas por empresas comerciais privadas em regime competitivo.

1 — O capital será subscrito, total ou parcialmente, em parcelas não inferiores a 51% pela União Federal quando os Estados da Federação não as tiverem subscrito e enquanto não o desejarem.

II — Caberá à União a competência normativa e fiscalizadora para disciplinar o abastecimento, atribuindo-se aos Estados, salvo razões excepcionais,

malíssimas, por falta dos instrumentos administrativos adequados, à execução da política fixada pela União.

Art. 5º Os recursos necessários para a execução dos planos de abastecimento e assistência alimentar provirão das seguintes fontes:

I — Dotações orçamentárias, ou de outra natureza, dos órgãos abrangidos pela legislação delegada, inclusive a que cabia ao Conselho Coordenador do Abastecimento.

II — Produto de parte da colocação de letras do Tesouro autorizadas pela Lei nº 3.337, de 1957, alterada pela Lei nº 4.359, de 1962, até o montante de Cr\$ 5.032.000.000,00 (cinco bilhões de cruzeiros).

III — Rendimentos resultantes das operações promovidas pelos órgãos a que se refere a legislação prietada e outras fontes eventuais, obedecendo os preceitos constitucionais e legais.

Art. 6º A lei de retida nos termos da presente delegação não permitirá a admissão de pessoal em caráter permanente ou interino, salvo a contratação em caráter excepcional de técnicos nacionais ou estrangeiros providos de títulos especializados.

Parágrafo único. Poderá, entretanto, aproveitar o pessoal dos órgãos a serem reestruturados e o requisitado dos demais órgãos e Ministérios.

Art. 7º A legislação delegada colocará sob a responsabilidade do Conselho de Ministros subordinada a um de seus membros, a orientação da política de produção, abastecimento, preços e assistência alimentar, bem como os órgãos incumbidos de executá-la, sejam aqueles cuja reestruturação ou agrupamento se autoriza no art. 1º, sejam os que têm sua constituição possibilitada no art. 3º item III e no art. 4º deste decreto legislativo.

Art. 8º A lei decretada nos termos da presente delegação, fixará a sua vigência e revogará as disposições em contrário.

Art. 9º Este decreto legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 1962.

AURO MOURA ANDRADE

Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL

MESA

Presidente — Moura Andrade — PSD
Vice-Presidente — Rui Palmeira — UDN
Primeiro-Secretário — Argemiro de Figueiredo — PTB
Segundo-Secretário — Gilberto Marinho — PSD
Terceiro-Secretário — Mourão Vieira — UDN
Quarto-Secretário — Novaes Filho — PL
Primeiro-Suplente — Mathias Olympio — PTE
Segundo-Suplente — Guido Mondin — PSD
Terceiro-Suplente — Joaquim Parente — UDN.

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

LÍDER

Filinto Müller (PSD).
VICE-LÍDERES
Lima Teixeira (PTB).
Nogueira da Gama (PTB).
Lobão da Silveira (PSD).
Victorino Freire (PSD).
Jefferson de Aguiar (PSD).
Guido Mondin (PSD).
Jorge Maynard (PSP).
Saulo Ramos (PTB).

DA MINORIA

João Vilasboas (UDN).

DOS PARTIDOS

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

LÍDER

Benedito Valladares.

VICE-LÍDERES

Gaspar Veloso.
Victorino Freire.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

LÍDER

Daniel Krieger.

VICE-LÍDERES

Afonso Arinos.
Afrânio Lages.
Padre Calazans.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

LÍDER

Barros Carvalho

VICE-LÍDERES

Fausto Cabral.
Arlindo Rodrigues.
Nelson Maculan.

DO PARTIDO LIBERTADOR

LÍDER

Mem de Sá.

VICE-LÍDER

Aloysio de Carvalho.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

LÍDER

Jorge Maynard.

VICE-LÍDER

Miguel Couto.

DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

LÍDER

Lino de Mattos.

DO MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

LÍDER

Paulo Fender.

DO PARTIDO REPUBLICANO

LÍDER

Mendonça Clark.
Alô Guimarães

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

- 1 Paulo Coelho — Amazonas.
- 2 Lobão da Silveira — Pará.
- 3 Victorino Freire — Maranhão.
- 4 Sebastião Archer — Maranhão.
- 5 Eugênio Barros — Maranhão.
- 6 Menezes Pimentel — Ceará.
- 7 Ruy Carneiro — Paraíba.
- 8 Jarbas Maranhão — Pernambuco.
- 9 Silvestre Péricles — Alagoas.
- 10 Ary Vianna — Espírito Santo.
- 11 Jefferson Aguiar — Espírito Santo.
- 12 Gilberto Marinho — Guanabara.
- 13 Paulo Fernandes — Rio de Janeiro.
- 14 Moura Andrade — São Paulo.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO ORIENTAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50.00
Ano Cr\$ 96.00

Exterior

Ano Cr\$ 108.00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39.00
Ano Cr\$ 76.00

Exterior

Ano Cr\$ 108.00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de encargamentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobiar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

- 15 Gaspar Veloso — Paraná.
- 16 Alô Guimarães — Paraná.
- 17 Guido Mondin — Rio Grande do Sul.
- 18 Benedito Valladares — Minas Gerais.
- 19 Filinto Müller — Mato Grosso.
- 20 Juscelino Kubitschek (Licenciado Em exercício o Sr. José Feliciano) — Goiás.
- 21 Pedro Ludovico — Goiás.

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

- 1 Mourão Vieira — Amazonas.
- 2 Zacarias de Assunção — Pará.
- 3 Joaquim Parente — Piauí.
- 4 Fernandes Fávora — Ceará.
- 5 Reginaldo Fernandes — Rio.
- 6 Sérgio Marinho — Rio Grande do Norte.
- 7 João Arruda — Paraíba.
- 8 Afrânio Lages — Alagoas.
- 9 Rui Palmeira — Alagoas.
- 10 Heribaldo Vieira — Sergipe.
- 11 Ovidio Teixeira — Bahia.
- 12 Del Caro — Espírito Santo.
- 13 Afonso Arinos — (Licenciado. Em exercício o suplente Venâncio Igrejas) — Guanabara.
- 14 Padre Calazans — São Paulo.
- 15 Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
- 16 Daniel Krieger — Rio Grande do Sul.
- 17 Milton Campos — Minas Gerais.
- 18 João Vilasboas — Mato Grosso.
- 19 Lopes da Costa — Mato Grosso.
- 20 Coimbra Bueno — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

- 1 Vivaldo Lima — Amazonas.
- 2 Mathias Olympio — Piauí.
- 3 Fausto Cabral — Ceará.
- 4 Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
- 5 Barros Carvalho — Pernambuco.
- 6 Lourival Fontes — Sergipe.
- 7 Lima Teixeira — Bahia.
- 8 Calado de Castro — Guanabara.
- 9 Arlindo Rodrigues — Rio.

- 10 Miguel Couto — Rio de Janeiro.
 - 11 Nelson Maculan — Paraná.
 - 12 Saulo Ramos — Santa Catarina.
 - 13 Nogueira da Gama — Minas Gerais.
- Licenciado o Sr. Leonidas Mello — (Piauí). Em exercício o Suplente, Sr. Mendonça Clark (PR).

PARTIDO LIBERTADOR

- 1 Novaes Filho — Pernambuco.
- 2 Aloysio de Carvalho — Bahia.
- 3 Mem de Sá — Rio Grande do Sul.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

- 1 José Maynard — Sergipe.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

- 1 Lino de Mattos — São Paulo.

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR

- 1 Paulo Fender — Pará.

PARTIDO REPUBLICANO

- 1 Mendonça Clark — Piauí.

SEM LEGENDA

Dix-Huit Rosado — Rio Grande do Norte.

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente
Argemiro de Figueiredo
Gilberto Marinho
Mourão Vieira
Novaes Filho
Mathias Olympio
Guido Mondin
Joaquim Parente (9)
Rui Palmeira

Comissão de Constituição e

Justiça

PSD — Jefferson de Aguiar — Presidente
UDN — Milton Campos — Vice-Presidente
PSD — Silvestre Péricles
PSD — Ruy Carneiro
PSD — Lobão da Silveira
UDN — Heribaldo Vieira
UDN — Afonso Arinos
UDN — Afrânio Lages
PTB — Lourival Fontes
PTB — Nogueira da Gama
PL — Aloysio de Carvalho (11)

SUPLENTE

PSD — 1 Ary Vianna
PSD — 2 Benedito Valladares
PSD — 3 Gaspar Velloso
PSD — 4 Menezes Pimentel
UDN — 1 João Villasboas
UDN — 2 Daniel Krieger
UDN — 3 Sérgio Marinho
UDN — 4 Lopes da Costa
PTB — 1 Barros Carvalho
PTB — 2 Lima Teixeira
PL — 1 Mem de Sá

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas
Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Economia

PSD — Gaspar Velloso — Presidente
PTB — Fausto Cabral — Vice-Presidente
UDN — Sérgio Marinho
UDN — Fernandes Fávora
UDN — Del Caro
UDN — João Arruda
PSD — Alô Guimarães
PSD — Paulo Fender
PTB — Nogueira da Gama (9)

SUPLENTE

PSD — 1 Eugênio Barros
PSD — 2 Sebastião Archer
PSD — 3 Alô Guimarães
UDN — 2 Ovidio Teixeira
UDN — 1 Irineu Bornhausen
UDN — 3 Zacarias Assumpção
UDN — 4 Sérgio Marinho
PTB — 1 Lima Teixeira
PTB — 2 Saulo Ramos

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas
Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Agricultura

PTB — Nelson Maculan — Presidente
PSD — Eugênio Barros — Vice-Presidente
PSD — Alô Guimarães
PSD — Paulo Fernandes
UDN — Lopes da Costa
UDN — Ovidio Teixeira
PTB — Fausto Cabral (7)

SUPLENTE

PSD — Pedro Ludovico
PSD — Jefferson de Aguiar
PSD — Sebastião Archer
UDN — Del Caro
UDN — Irineu Bornhausen
PTB — Caiado de Castro
PTB — Lima Teixeira

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas
Secretário: José Amílides de Moraes Filho.

Comissão de Educação e Cultura

PSD — Menezes Pimentel — Presidente
PL — Mem de Sá — Vice-Presidente
PSD — Jarbas Maranhão
PTB — Saulo Ramos
PTB — Arlindo Rodrigues
UDN — Reginaldo Fernandes
UDN — Padre Calazans

SUPLENTE

PSD — Lobão da Silveira
PSD — Alô Guimarães
UDN — Lino de Mattos (de PTN)
PTB — Caiado de Castro
PTB — Lima Teixeira
PL — Aloysio de Carvalho

Reuniões: As quartas-feiras, às 16 horas
Secretária: Maria Helena Bueno Brando.

Comissão de Finanças

UDN — Daniel Krieger — Presidente
PSD — Ary Vianna — Vice-Presidente
PSD — Eugênio Barros
PSD — Paulo Coelho
PSD — Gaspar Velloso
PSD — Lobão da Silveira
PSD — Victorino Freire
UDN — Irineu Bornhausen
UDN — Fernandes Fávora
PTN — Lino de Mattos
UDN — Lopes da Costa
PTB — Nogueira da Gama
PTB — Barros Carvalho
PTB — Saulo Ramos
Dix-Huit Rosado
PL — Mem de Sá (17)

SUPLENTE

PSD — Silvestre Péricles
PSD — Ruy Carneiro
PSD — Jarbas Maranhão
PSD — Menezes Pimentel
PSD — Pedro Ludovico
PSD — Filinto Müller
UDN — Coimbra Bueno
UDN — Zacharias de Assumpção
UDN — João Arruda
UDN — Milton Campos
UDN — João Villasboas
UDN — Del Caro
PTB — Fausto Cabral
PTB — Vivaldo Lima
PTB — Arlindo Rodrigues
PTB — Caiado de Castro
PTB — Lima Teixeira
PL — Aloysio de Carvalho

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário — Renato de Almeida Chermont.

Comissão de Legislação Social

PTB — Lima Teixeira — Presidente
PSD — Ruy Carneiro — Vice-Presidente
PSD — Lobão da Silveira
PSD — Menezes Pimentel
UDN — Afonso Arinos
UDN — Lopes da Costa
UDN — Afrânio Lages
PTB — Caiado de Castro
PTB — Arlindo Rodrigues (9)

SUPLENTE

PSD — 1 Sebastião Archer
PSD — 2 Silvestre Péricles
PSD — 3 Eugênio Barros
UDN — 1 Dix-Huit Rosado
UDN — 2 Padre Calazans
UDN — 3 Heribaldo Vieira
PTB — 1 Barros Carvalho
PTB — 2 Lourival Fontes
PTB — 3 Nelson Maculan

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: José Soares de Oliveira Filho.

Comissão de Serviço Público Civil

Presidente: PL.
Senador Aloysio de Carvalho
Vice-Presidente: PSD.
Senador Jarbas Maranhão
Senador Silvestre Péricles — PSD.
Senador Padre Calazans — UDN.
Senador Coimbra Bueno — UDN.
Senador Caiado de Castro — PTB.
Senador Fausto Cabral — PTB.
SUPLENTE: PSD.

Senador Ruy Carneiro — PSD.
Senador Benedito Valladares — PSD.
Senador Sérgio Marinho — UDN.
Senador Reginaldo Fernandes — UDN.
Senador Nelson Maculan — PTB.
Senador Lourival Fontes — PTB.
Senador Mem de Sá — PL.
Secretário: Ronaldo Ferreira Dias — Oficial Legislativo — PL.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Relações Exteriores

PTB — Vivaldo Lima — Presidente
UDN — João Villasboas — Vice-Presidente
UDN — Afrânio Lages
UDN — Heribaldo Vieira
PSD — Benedito Valladares
PSD — Gaspar Velloso
PSD — Filinto Müller
PTB — Lourival Fontes
PL — Aloysio de Carvalho (9)

SUPLENTE

UDN — Milton Campos
UDN — João Arruda
UDN — Sérgio Marinho
PSD — Menezes Pimentel
PSD — Jefferson de Aguiar
PSD — Alô Guimarães
PTB — Nogueira da Gama
PTB — Barros Carvalho
PL — Mem de Sá

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Secretário: Eurico Gory Auler.

Comissão de Redação

Sérgio Marinho — Presidente (UDN)
Ary Vianna — Vice-Presidente (PSD)
Alô Guimarães (PSD)
Afonso Arinos (UDN)
Lourival Fontes (PTB)
1 Padre Calazans (UDN)
2 Heribaldo Vieira (UDN)
1 Caiado de Castro (PTB)
2 Lobão da Silveira (PSD)
Secretário — Sara Abraão — Oficial Legislativo.
Reunião — Terças-feiras, às 16 horas

Comissão de Saúde Pública

UDN — Reginaldo Fernandes — Presidente.
PSD — Alô Guimarães — Vice-Presidente.
UDN — Fernandes Fávora
PSD — Pedro Ludovico
PTB — Saulo Ramos — (5)

SUPLENTE

PSD — Eugênio Barros
PSD — Jarbas Maranhão
UDN — Lopes da Costa
UDN — Sérgio Marinho
PTB — Arlindo Rodrigues
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas
Secretário: Eduardo Rui Barbosa.

Comissão de Segurança Nacional

UDN — Zacarias Assumpção — Presidente.
PSD — Jefferson de Aguiar
PSD — Silvestre Péricles
UDN — Sérgio Marinho
PTB — Caiado de Castro
PTB — Arlindo Rodrigues (7)

SUPLENTE

PSD — Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
PSD — Ruy Carneiro
PSD — Jorge Maynard
PSD — Victorino Freire
UDN — João Arruda
UDN — Afrânio Lages
PTB — Saulo Ramos
PTB — Nelson Maculan
Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.
Secretário: Julieta Ribeiro dos Santos.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

PSD — Jorge Maynard — Presidente.
UDN — Coimbra Bueno — Vice-Presidente.
PSD — Victorino Freire
UDN — João Arruda
PTB — Fausto Cabral (5)

SUPLENTE

PSD — Jefferson de Aguiar
PSD — Paulo Coelho
UDN — Sérgio Marinho
UDN — Lino de Mattos
PTB — Nelson Maculan

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias.

ATA DAS COMISSÕES

Comissão de Educação e Cultura

8ª REUNIÃO (ORDINÁRIA),
REALIZADA AOS 23 DE
AGOSTO DE 1962

As 15 horas e 30 minutos do dia 23 de agosto de 1962, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Menezes Pimentel, presentes os Senhores Senadores Padre Calazans, Caiado de Castro e Arlindo Rodrigues, reuniu-se a Comissão de Educação e Cultura, deixando de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Mem de Sá, Jarbas Maranhão, Reginaldo Fernandes e Saulo Ramos.

É lida e sem alteração aprovada a ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente procede à leitura da pauta, dando conhecimento aos Srs. Senadores das matérias sujeitas à apreciação e faz as seguintes distribuições: Ao Senador Saulo Ramos:

Projeto de Lei da Câmara nº 92-62: Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 para aplicação na construção do Estádio Universitário da Federação Universitária Paulista de Esportes.

Ao Senador Arlindo Rodrigues:

Projeto de Lei do Senado nº 90-62: Declara de utilidade pública o Banco Estudantil Escola de Minas, dos Estudantes da Escola de Minas de Ouro Preto, com sede na cidade de Ouro Preto, e dá outras providências.

Ao Senador Jarbas Maranhão:

Projeto de Lei da Câmara nº 96-62: Altera a denominação do Instituto Joaquim Nabuco, para Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, com sede no Recife, Estado do Pernambuco.

Ao Senador Pe. Calazans:

Projeto de Lei da Câmara nº 105-59: Que reduz as taxas postais incidentes sobre livros e delas isenta os livros didáticos.

Ao Senador Mem de Sá:

Projeto de Decreto Legislativo número 12-62: Aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural, assinado entre os Estados Unidos do Brasil e a República Argentina, em Buenos Aires, a 25 de novembro de 1959.

Em seguida, o Sr. Presidente, de acordo com o Regimento Interno, dá a palavra ao Sr. Senador Pe. Calazans que passa a ler os seus pareceres favoráveis aos seguintes Projetos de Lei que, postos em discussão, são aprovados unanimemente:

Projeto de Lei do Senado nº 19-62 que "Declara de utilidade pública a Associação das Irmãs Zeladoras do

Sagrado Coração de Jesus, com sede em Vila Pompéia, na cidade de São Paulo, (Estado de São Paulo).

Projeto de Lei do Senado nº 20-62 que "Declara de utilidade pública a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, sediada em São Paulo (Estado de São Paulo).

Projeto de Lei da Câmara nº 120-62 que "Transforma em unidades Universitárias os Cursos de Odontologia e de Farmácia da Universidade de Minas Gerais."

O Sr. Presidente concede, então, a palavra ao Sr. Senador Arlindo Rodrigues, relator do Projeto de Lei do Senado nº 21-62 que "Considera de utilidade pública o Centro de Estudos Musicais Villa Lobos, de Brasília", que lê o seu parecer favorável o qual, posto em discussão, é aprovado por unanimidade.

Tomando da palavra o Sr. Presidente redistribui ao Sr. Senador Pe. Calazans os seguintes projetos: "Projeto de Decreto Legislativo nº 6-62 que "Aprova o Acordo Cultural entre o Brasil e a Colômbia, assinado em Bogotá, em 28 de maio de 1958" e o Projeto de Lei da Câmara nº 110-62 que "Oficializa convenções para escrita e leitura dos cegos e código de contrações e abreviaturas Braille". Em seguida, o Sr. Senador Pe. Calazans lê os seus pareceres favoráveis aos dois projetos citados que, postos em discussão, são aprovados unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, secretária da Comissão, esta ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA REUNIÃO DE 27 DE AGOSTO DE 1962 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

PRESIDENCIA DO SR. MATHIAS OLYMPIO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mathias Olympio — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Aloysio de Carvalho — Frederico Nunes — Gaspar Velloso — Guido Mondim. — (8)

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 8 Srs. Senadores. Não há número para abertura da sessão. Vou aguardar pelo prazo de 30 minutos, que se complete o "quorum" regimental.

As 15 horas o Sr. Mathias Olympio reassume a Presidência

O SR. PRESIDENTE:

Persiste a falta de número.

O expediente terá o devido destino.

Vou encerrar a presente reunião, designando para a sessão de amanhã, a seguinte

ORDEN DO DIA

Sessão de 28 de agosto de 1962

TERÇA-FEIRA

MATERIA EM REGIME DE URGENCIA

1

Discussão, em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1962 originário da Câmara dos Deputados (nº 137-B, de 1962, na Casa de origem), que delega ao Poder Executivo poderes para decretar lei criando um fundo de natureza contábil denominado Fundo Federal Agroparário (FFAP) e estabelece os limites e condições da delegação (em regime

de urgência, nos termos do art. 380, letra b, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 539, de 1962, aprovado na presente sessão), pareceres das Comissões — de Constituição e Justiça Especial (art. 29, parágrafo único da Lei Complementar) e — de Finanças.

2

Discussão em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1961, originário da Câmara dos Deputados (nº 36, de 1960, na Casa de origem) que revoga o Decreto Legislativo número 13, de 6 de outubro de 1959, que aprovou o acordo de resgate assinado em 1956, entre os Governos do Brasil e da França (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno em virtude do Requerimento nº 505, de 1962, aprovado na sessão ordinária de 17 de mês em curso), dependendo de Pareceres das Comissões de Relações Exteriores e de Finanças.

3

Votação, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1962 (número 3.696, de 1961, na Casa de origem), que dispõe sobre normas para garantia dos pequenos depositantes dos estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra c, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 436, de 1962, aprovado na sessão extraordinária de 8 de mês em curso), tendo Pareceres: — da Comissão de Economia, favorável; — da Comissão de Finanças (preferido oralmente na sessão ordinária de 22 do corrente), favorável, com as emendas que oferece (1 a 6-CF) e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de Plenário e da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do art. 88 do Regimento.

4

MATERIA EM TRAMITAÇÃO NORMAL

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1961 (de autoria do Sr. Senador Gilberto Marinho) que dispõe sobre a aplicação dos dispostos no art. 116 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, aos atuais funcionários públicos civis federais, da administração centralizada ou autárquica, removidos para Brasília, tendo Pareceres favoráveis (nº 434 e 436, de 1962) das Comissões de Constituição e Justiça; e de Serviço Público Civil; e de Finanças.

5

Votação em primeiro turno do Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1961, de autoria do Senador Gilberto Marinho, que dispõe sobre o valor da aposentadoria dos segurados das instituições de previdência social quando inválidos em consequência de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra paralisia e cardiopatia grave, tendo pareceres favoráveis sob nºs 414, 415 e 416, de 1962, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Legislação Social e de Finanças.

6

Votação em primeiro turno do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1961 (de autoria do Sr. Senador Gilberto Marinho), que dispõe sobre a situação do pessoal admitido em caráter eventual nas Inspetorias Seccionais do Ensino Secundário do Ministério da Educação e Cultura, tendo pareceres favoráveis, sob nºs 417, 418 e 419, de 1962, das Comissões: de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.

Está encerrada a sessão.
Levanta-se a sessão às 20 horas e 5 minutos.

Expediente Despachado

SUBANEXOS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA PARA 1963 QUE RECEBEM EMENDAS PERANTE A MESA E PERANTE A COMISSÃO DE FINANÇAS, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 339, b, DO REGIMENTO:

- 4.01 — Presidência da República e Conselho de Ministros;
- 4.65 — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste;
- 4.09 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Região de Fronteira Sudeste do país;
- 4.14 — Ministério da Guerra;
- 4.17 — Ministério da Marinha;
- 4.19 — Ministério das Relações Exteriores

PARECERES QUE SE REPUBLICAM POR TEREM SAÍDO COM INCORREÇÃO NO D. C. N. Nº 129, DE 24-8-1962.

Parecer nº 493, de 1962

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 148, de 1962 (número 4.841-B-59, na Câmara), que autoriza a concessão de subvenção de Cr\$ 2.000.000,00 à Liga Bahiana Contra a Mortalidade Infantil para manutenção do Hospital Martagão Gesteira.

Relator: Milton Campos.

Pelo Projeto de Lei número 148, de 1962, de autoria do nobre Deputado Manuel Novais, é o Poder Executivo autorizado a conceder à Liga Bahiana Contra a Mortalidade Infantil e destinada ao Hospital Martagão Gesteira, de Salvador, Bahia a subvenção de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), durante dois anos consecutivos, através da sua inclusão nas Propostas Orçamentárias para os exercícios financeiros de 1962 e 1963.

2 — O ilustre autor do projeto, em sua justificação esclarece que o Hospital Martagão Gesteira foi construído e instalado com recursos particulares levantados pela Liga Bahiana Contra a Mortalidade Infantil, com capacidade de 300 leitos, sendo o único hospital infantil em todo o Estado além de um dos mais modernos do País.

3 — A medida proposta não constitui novidade, uma vez que o Congresso Nacional tem aprovado leis concedendo o amparo estatal a instituições semelhantes. Além do mais, a instituição em apreço tem alta e relevante finalidade, qual a de atender ao grave problema da assistência à criança.

4 — No que compete à esta Comissão examinar, nada há que possa ser arguido quanto à juridicidade e constitucionalidade do projeto, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 1962. — Jefferson de Aguiar, Presidente, Milton Campos, Relator. — Lourival Fontes — Menezes Pimentel — Afrânio Lages — Ruy Carneiro — Ary Vianna.

Parecer nº 494, de 1962

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1961 (nº 26-A de 1959, na Casa de origem)

Relator: Senador A. P. Guimarães. A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1961, (nº 26-A de 1959, na Casa de origem) que aprova o Convênio de "Entrepósito de Depósito

Franco, em Belém, no Estado do Para, firmado com a Bolívia.

Sala das Sessões em 23 de agosto de 1962. — Ary Ferreira Presidente. — Alô Guimarães, Relator. — Ary Carneiro.

ANEXO AO PARECER Nº 495 DE 1962

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 66, n.º 1, da Constituição Federal e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1962

Aprova o Convênio que concede um "Entrepósito de Depósito Franco" na cidade de Belém no Estado do Para, firmado entre os Estados Unidos do Brasil e a República da Bolívia, em 29 de março de 1958.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o Convênio que concede um "Entrepósito de Depósito Franco" na cidade de Belém, no Estado do Para, firmado entre os Estados Unidos do Brasil e a República da Bolívia, em 29 de março de 1958.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 495, de 1962

Redação final do Projeto de Resolução nº 18, de 1962, que põe à disposição do Governo do Estado da Bahia até 7 de abril de 1963, José Vicente de Oliveira Martins, Assessor Legislativo PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Tendo sido aprovado, sem emendas o Projeto de Resolução nº 18, de 1962, a Comissão Diretora apresenta a sua redação nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº

O Senado Federal resolve:

Artigo único. — Fica prorrogado, até 7 de abril de 1963, o prazo a que se refere a Resolução nº 20, de 1959, que põe a disposição do Governo do Estado da Bahia o Assessor Legislativo PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, José Vicente de Oliveira Martins.

Sa a da Comissão Diretora, em 23 de agosto de 1962. — Mathias Olympio, Guido Mondim e Joaquim Purenle.

Parecer nº 496, de 1962

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1962.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado número 28, de 1962, que determina a emissão de selos postais comemorativos do 350.º aniversário da fundação da cidade de São Luiz.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 1962. — Ary Vianna Presidente. — Alô Guimarães, Relator e Ruy Carneiro.

ANEXO AO PARECER Nº 497, DE 1962

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1962 Autoriza o Poder Executivo a emitir selos comemorativos do 350.º aniversário da fundação da cidade de São Luiz, no Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo 1.º É o Poder Executivo autorizado a emitir, pelo Ministério da

Viação e Obras Públicas — Departamento dos Correios e Telegrafos uma série de selos postais comemorativos do 350.º aniversário da fundação da cidade de São Luiz, Capital do Estado do Maranhão.

Artigo 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Parecer nº 497, de 1962

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1962.

Relator: Senador Ary Vianua.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado número 26, de 1962, que altera normas da Consolidação das Leis do Trabalho relativas aos dissídios coletivos e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 1962. — Sérgio Marinho Presidente. — Ary Vianua, Relator e Padre Calçados.

ANEXO AO PARECER Nº 498, DE 1962

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1962. Altera normas da Consolidação das Leis do Trabalho relativas aos dissídios coletivos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os artigos 856, 860 e 862 e 872 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei número 545 de 1 de maio de 1946 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 856. A instância para instauração mediante representação escrita ao Presidente do Tribunal de Conciliação e Julgamento, quando for o caso, por iniciativa própria ou a requerimento da Procuradoria da Justiça do Trabalho, poderá determinar a instauração de dissídio coletivo.

§ 1.º Ocorrendo suspensão do trabalho, o Presidente do Tribunal ou da Junta de Conciliação e Julgamento, quando for o caso, por iniciativa própria ou a requerimento da Procuradoria da Justiça do Trabalho, poderá determinar a instauração de dissídio coletivo.

§ 2.º Os trabalhadores e empregados interessados ou suas associações sindicais, deverão notificar por escrito, o Departamento Nacional do Trabalho ou as Delegacias Regionais do Ministério do Trabalho e Previdência Social, da ocorrência do dissídio, e, em seguida, a determinação de suspensão de trabalho, indicando os seus motivos e as finalidades pretendidas.

A autoridade notificada providenciará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a conciliação ouvidos os interessados e formulando propostas que julgar cabíveis.

§ 3.º Na hipótese do parágrafo anterior, a proposta aceita pelas partes será submetida à homologação, na primeira sessão do Tribunal do Trabalho. Não havendo conciliação a autoridade administrativa remeterá o processo ao Presidente do Tribunal da Região ou ao Presidente da Junta de Conciliação, quando for o caso, para a instauração do dissídio.

Art. 860. Recebida e protocolada a representação e estando na devida forma, o Presidente do Tribunal ou da Junta de Conciliação e Julgamento designará audiência de conciliação para dentro de 10 (dez) dias, determinando a notificação dos dissidentes com observância do disposto no artigo 841.

Parágrafo único. Quando a instância for instaurada “ex-officio”, a audiência deverá ser realizada, dentro de 10 (dez) dias após o reconhecimento do dissídio, ou dentro de 72 (setenta e duas) horas, se tiver ocorrido suspensão coletiva do trabalho.

Art. 862. Na audiência designada, comparecerão ambas as partes ou seus representantes, o Presidente do Tribunal ou da Junta de Conciliação e Julgamento as convidará para se pronunciarem sobre as bases de conciliação. Caso não sejam aceitas as bases propostas, o Presidente da audiência submeterá aos interessados a solução que lhe parecer capaz de resolver o dissídio.

§ 1.º Havendo acordo o mesmo será submetido à homologação do Tribunal Regional na primeira sessão.

§ 2.º Não havendo acordo, ou não comparecendo, ambas as partes ou uma delas o Presidente da audiência ordenará as diligências que entender necessárias dentro do prazo de 5 (cinco) dias a Procuradoria e submetido o processo a julgamento na primeira sessão do Tribunal.

§ 3.º No caso de dissídio coletivo, em que os interessados tenham suspenso o trabalho, coletivamente, o trabalho, as diligências de que trata o parágrafo anterior deverão ser realizadas dentro de 10 (dez) dias, ouvida a Procuradoria do Trabalho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 4.º Quando o dissídio correr fora da sede da Junta de Conciliação e Julgamento, o Presidente do Tribunal poderá delegar, ao Juízo competente, as atribuições constantes deste e do artigo 860.

§ 5.º Ao encaminhar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data em que forem concluídas as diligências ou do término do prazo referido no parágrafo 3.º deste artigo, o processo devidamente instruído, ao Tribunal, o Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento fará exposição circunstanciada dos fatos, indicando a solução que lhe parecer conveniente.

Art. 866. Os dissídios coletivos correm durante as férias forenses e sua instrução e julgamento tem preferência o qualquer outro processo em ambas as instâncias.

Art. 872. Os recursos cabíveis dos pagamentos proferidos pelo Tribunal não terão efeito suspensivo e ainda que providos, não importarão na restituição dos salários pagos.

§ 1.º Celebrado o acordo ou emitida a decisão proceder-se-á sua imediata execução mediante expedição de mandado de citação ao executado.

§ 2.º Os empregadores que, individual ou coletivamente violarem ou se recusarem a cumprir decisão proferida em dissídios coletivos, incorrerão nas seguintes penalidades:

a) multa equivalente a 2 (duas) vezes o maior salário mínimo vigente no País;

b) perda do cargo de representação profissional em cujo desempenho estiverem;

c) suspensão, pelo prazo de 2 (dois) anos (cinco) anos, de direito de serem eleitos para cargos de representação profissional.

§ 3.º Se o empregador for pessoa jurídica as penalidades previstas nas alíneas b e c do parágrafo anterior, incidirão sobre os administradores responsáveis.

§ 4.º O empregado que não acatar a decisão do Tribunal incidirá nas penas previstas nas alíneas b e c do parágrafo 2.º deste artigo, sem prejuízo de qualquer outra sanção cominada em lei.

§ 5.º Quando os empregadores deixarem de fazer o pagamento de salários, na conformidade da decisão proferida, ficarão sujeitos às cominações previstas na decisão exequenda, assegurado aos empregados ou sindicatos, independentemente da outorga de poderes dos seus associados, o direito de apresentar reclamação à Junta ou Juízo competentes, instruída com cópia da decisão e observado o processo previsto no capítulo II desta Título sendo vedado, porém, questionar sobre a matéria de fato e de direito já apreciada na decisão.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

Ato do Diretor Geral

O Diretor Geral deferiu os seguintes requerimentos:

Nº 438-62 — de Maria do Carmo Reis Brandão, Oficial Legislativo, PL-7, em que solicita retificação de seu nome para Maria do Carmo Brandão Cardoso em virtude de ter contraído matrimônio;

Nº 441-62 — de Luiz Fernando de Sá Mendes Vianna, Redator, PL-4, em

que solicita salário-família em relação a sua filha Daniela, a partir de abril de 1962.

Concedeu férias relativas a 1961, em virtude de terem permanecido de plantão no recesso, aos seguintes funcionários:

Osmar de Arruda, Guarda de Segurança, PL-9, a partir de 1.º de agosto de 1962 (Requerimento nº 432-62); Carlos Braga, Ajudante de Porteiro PL-7, a partir de 1.º de agosto de 1962 (Requerimento nº 445-62).

Abonou, de acordo com os artigos 160, item II e 302 do Regulamento da Secretaria, as faltas abaixo discriminadas, referentes ao mês de julho de 1962:

de Francisco de Assis Ribeiro, Oficial Legislativo, PL-7, no dia 18;

de Mary Faria Albuquerque, Oficial Legislativo, PL-7, no dia 17;

de Leonel Amaro de Medeiros Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 17;

de Genoveva Ponce Ayres, Auxiliar Legislativo, PL-9, no dia 17;

de Vital Martins Ferreira, Redator, PL-3, no dia 11;

de Oswaldo Sampaio, Auxiliar de Portaria, PL-8, no dia 11;

de Perola Cardoso Raulino, Oficial Bibliotecário, PL-8, no dia 11;

de José Martins de Moraes, Auxiliar de Limpeza, PL-11, no dia 11 e 12.

Secretaria do Senado Federal, em 26 de julho de 1962. — Maria do Carmo Rondon R. Saraiva, Diretora do Pessoal.

O Diretor Geral, por despachos de 25 de julho de 1962, deferiu os seguintes requerimentos:

Nº 191-62 — de Luiz Motta da Costa, Guarda de Segurança, PL-9, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, num total de 1 150 dias.

Nº 286-62 — de Newton Cleante de Campos, Ajudante de Porteiro, PL-7, em que solicita contagem de tempo de serviço prestado ao Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, num total de 493 dias.

Nº 301-62 — de Romeu Arruda, Auxiliar Legislativo, PL-9, em que solicita permissão para ausentar-se de Brasília, no período de 13 de junho a 2 de julho de 1962, por motivo de exames escolares.

Concedeu férias relativas a 1961 ac seguintes funcionários:

Rubens Pinto Duarte, Diretor PL-7, a partir de 30 de julho de 1962 (Requerimento nº 447-62);

Lellah de Góis Cardoso, Oficial Legislativo, PL-7, a partir de 1.º de agosto de 1962 (Requerimento nº 452-62).

Abonou, de acordo com os artigos 160, item II e 302 do Regulamento da Secretaria, a falta de Heliantho Silveira Lima, Oficial Legislativo, PL-7 no dia 25 de junho de 1962.

Secretaria do Senado Federal em 26 de julho de 1962. — Maria do Carmo Rondon R. Saraiva, Diretora do Pessoal.